



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2018**

Proíbe a veiculação em imóveis, estabelecimentos comerciais, outdoors, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos e meios de transporte, de conteúdo erótico, pornográfico, obsceno, impróprio ou inadequado, e dá outras providências.

Art. 1º Proíbe, na Cidade do Recife, a veiculação de imagens de cunho erótico, pornográfico, obsceno, impróprio ou inadequado em imóveis, estabelecimentos comerciais, outdoors, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos e meios de transporte.

Parágrafo único. Define-se como conteúdo erótico, pornográfico, obsceno, impróprio ou inadequado, qualquer imagem ou mensagem que atente contra os bons costumes e à educação.

Art. 2º Os sítios eletrônicos de estabelecimentos, a exemplo de casas de shows, com sede ou filial no Recife, também deverão seguir o que preceitua o art. 1º desta lei.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta lei ficam sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras dispostas pela legislação em vigor:

I – advertência na primeira atuação; e

II – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada nos casos de reincidência.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### **Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

---

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As infrações serão apuradas em processo administrativo, que deverá conter os elementos suficientes para determinar a natureza da infração, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2018.

---

**Missionária Michele Collins**

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

---

**JUSTIFICATIVA**

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa proibir a veiculação em imóveis, estabelecimentos comerciais, outdoors, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos e meios de transporte, de conteúdo de cunho erótico, pornográfico, obsceno, impróprio ou inadequado na Cidade do Recife. Pretende-se, com a iniciativa, evitar a exibição de imagens ou mensagens que atentem contra os bons costumes e à educação.

Foi incluído, também, dispositivo para que, no caso de descumprimento da lei, os estabelecimentos que contenham propaganda de conteúdo erótico, por exemplo, sejam sujeitos a penalidades, que vão da advertência ao pagamento de multa, sem prejuízo de outras dispostas pela legislação em vigor.

Pretende-se, com a iniciativa, garantir o preceito relativo à integridade moral, não apenas das nossas crianças e adolescentes, como também dos adultos. A proposta também tem a finalidade de evitar o constrangimento do cidadão, a exemplo da mãe que, ao levar seus filhos menores à escola, depara-se com outdoors eivados por conteúdo sexual.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2018.

---

**Missionária Michele Collins**

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

---